

LEI MUNICIPAL Nº 1077/2025

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PÓLO
UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL DA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL EM
IRACEMA-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA APROVOU, e eu, SANCIONO e
PROMULGO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, em nome do Município de Iracema-CE, autorizado a criar o Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Iracema-CE, unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação no âmbito municipal, com sede na cidade de Iracema-CE.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - São objetivos do Pólo UAB Iracema - CE:

- I - Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;
- II - Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III - Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- IV - Ampliar o acesso à educação superior pública;
- V - Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação;
- VI - Oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Pólo UAB Iracema - CE, cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância por instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo Primeiro - Para fins desta lei, caracteriza-se o Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Iracema como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados à distância pelas instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo Segundo - O Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Iracema, deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento:

1 - INFRAESTRUTURA FÍSICA:

01 Sala de Coordenação de Pólo e Secretaria Acadêmica;
01 Biblioteca;
01 Sala para Tutores;
01 Sala de Reunião;
06 Salas de Aula;
Laboratório de Informática;
Quadra poliesportiva;
Banheiros masculino e feminino
Laboratórios específicos por cursos de acordo com a oferta.

2 - RECURSOS HUMANOS:

FUNÇÃO/CARGO	QUANTIDADE
COORDENADOR DE POLO	1
SECRETÁRIA	1
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	1
SEGURANÇA/VIGIA	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura Municipal de Iracema preencherá o quadro de funcionários acima com servidores municipais.

Parágrafo Quarto - A Prefeitura Municipal de Iracema reservará ao MEC o direito de sempre escolher em lista tríplice, de acordo com os critérios do Decreto Nº 5.800 de 08 de junho de 2006 e da Resolução Nº 44, de 29 de dezembro de 2006, o Coordenador do Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Iracema.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, em nome do Município de Iracema, autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos com fins de manter o Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Iracema.

Art. 5º - Fica estabelecido preferencialmente o horário de funcionamento do Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Iracema-CE para atender aos seguintes horários e dias da semana: das 18:30 às 21:30, de sexta, e aos sábados das 07:30 às 17:00, podendo estender esse horário noturno de sexta para os demais dias, respeitando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, adequando-se sempre que possível às reais condições de disponibilidade dos alunos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, em nome do Município de Iracema, autorizado a orçar despesas decorrentes da implantação e manutenção do Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Iracema-CE à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas à Secretaria Municipal de Educação, devendo o Poder Executivo compatibilizar a seleção de cursos e programas de educação superior com as dotações orçamentárias existentes, observando os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.

Parágrafo Primeiro - As dotações de que trata o caput deste artigo estão consignadas nas respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Segundo - O Pólo Universitário de Apoio Presencial de Iracema receberá dotações do Município de Iracema-CE a serem consignadas anualmente no Orçamento Municipal e repassadas normalmente.

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura destinará quantia mínima a ser definida para a manutenção e aquisição de materiais de expediente para o Pólo Universitário de Apoio



Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Iracema-CE a ser administrada pela coordenação do pólo e fiscalizada pela Secretaria de Educação Municipal de Iracema-CE.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iracema, em 03 de Dezembro de 2025.

CELSO GOMES DA SILVA
NETO:26159171372
1372

Assinado de forma
digital por CELSO
GOMES DA SILVA
NETO:26159171372
Dados: 2025.12.03
13:44:42 -03'00'

Celso Gomes da Silva Neto
Prefeito Municipal